



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Terça-feira • 10 de Março de 2020 • Ano • Nº 2627

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- Decreto Nº 1.954, de 10 de Março de 2020.
- Decreto Nº 1.955, de 10 de Março de 2020.
- Decreto Nº 1.956, de 10 de Março de 2020.
- Decreto Nº 1.957, de 10 de Março de 2020.
- Decreto Nº 1.958, de 10 de Março de 2020.
- Decreto Nº 1.959, de 10 de Março de 2020.
- Dispensas Homologadas - Fevereiro / 2020.
- Aditivo de Prazo Contrato Nº 056/2017.
- Aditivo de Prazo Contrato Nº 262/2017.
- Aditivo de Valor Contrato Nº 038/2019.
- Aditivo de Valor Contrato Nº 052/2019.
- Aditivo de Valor Contrato Nº 051/2017.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.954, de 10 de março de 2020.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Lidiane Neves** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do dia 29 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro 2022”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo a prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Lidiane Neves** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do dia 29 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 29 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 10 de março de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.955, de 10 de março de 2020.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Gutemberg Caetano dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 24 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2021”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo licença sem remuneração, por interesses particulares.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Gutemberg Caetano dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 24 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 24 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 10 de março de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.956, de 10 de março de 2020.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servido **Ely de Almeida Pinto Santos** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do dia 02 de março de 2020 a 20 de janeiro de 2021”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servido **Ely de Almeida Pinto Santos** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **do dia 02 de março de 2020 a 20 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 02 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 10 de março de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.957, de 10 de março de 2020.

*“Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Egídio Martins de Souza Filho** lotado na Secretaria de Saúde, do dia 09 de março de 2020 ao dia 09 de março de 2021”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo licença sem remuneração, por interesses particulares.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Egídio Martins de Souza Filho** lotado na Secretaria de Saúde, do dia 09 de março de 2020 ao dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 10 de março de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 1.958, de 10 de março de 2020.

*Exonera a pedido **SAMY BRAGA REZAK**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** do quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a existência de pedido formal do servidor em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **SAMY BRAGA REZAK** do cargo de **ENFERMEIRO** do quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município de Andaraí/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 1.959, de 10 de março de 2020.

*Exonera a pedido **ELSA FABIOLA CRUZADO REZAK**, do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** do quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a existência de pedido formal do servidor em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ELSA FABIOLA CRUZADO REZAK** do cargo de **FISIOTERAPEUTA** do quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município de Andaraí/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MARIMBUS - ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 / CNPJ.: 13.922.570/0001-80



DISPENSAS HOMOLOGADAS - FEVEREIRO/2020

Prestador de serviço/fornecedor	Data	Valor	Histórico	Dispensa	Contrato	Vigência
GRAMA BAHIA LTDA.	07/02/2020	R\$ 11.000,00	Aquisição através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de 2.000m2 de gramas para decoração e jardinagem, a fim de atender a obra de Pavimentação e canteiros da Av. Adélia Ganem Souto, manutenções e ampliação de jardins e praças do município, construção de novas praças e jardins no exercício corrente.	018/2020	030/2020	07/02/2020 a 31/12/2020
IRANDI FERNANDES DE SOUZA	11/02/2020	R\$ 2.600,00	Referente a prestação de serviço na recuperação do circuito elétrico do painel de instrumento digital, Módulo da Unidade Lógica e parametrização do Módulo da Unidade Lógica do veículo Ônibus VW 15.190 de placa OUL-8039, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	019/2020		
APICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	21/02/2020	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração de projeto para ampliação e modernização do Aterro Sanitário do Município de Andaraí, conforme convenio 895319/2019.	020/2020	035/2020	21/02/2020 a 21/06/2020
COM VIDROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	21/02/2020	17.512,00	Aquisição através da Secretaria Municipal de Educação de portas e janelas em vidros blindex instalados para a reforma e ampliação da Creche Municipal em Ubraitaá.	021/2020		

Andaraí, 09/03/2020 – João Lucio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO – MÊS DE FEVEREIRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 056/2017; PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017.

CONTRATADO: AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ nº 15.316.717/0001-14.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de fevereiro de 2017, com prazo de 12 (doze) meses, objetivando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Andaraí*, proveniente do Pregão Presencial nº. 006/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato de Aditivo terá vigência dentro do período de **20/02/2020 a 31/12/2020**.

Andaraí, 09/03/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO – MÊS DE FEVEREIRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 262/2017; PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2017.

CONTRATADA: CASA DE APOIO AS PREFERTURAS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.303.978/0001-64.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 04 de outubro de 2017, com prazo de 12 (doze) meses, objetivando a *Constitui-se objeto do presente instrumento serviços de hospedagem e alimentação para pacientes carentes deste município, em tratamento e assistência médica na cidade de Salvador – BA, de acordo com as condições previstas no contrato*, proveniente da Pregão Presencial nº. 060/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato de Aditivo terá vigência dentro do período de **04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Andaraí, 09/03/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR – MÊS DE FEVEREIRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato N°. 038/2019; PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2019.

CONTRATADO: MARCOS LUCIANO HELFENSTEIN- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, **CNPJ nº 04.663.883/0001-70**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, alínea “b”, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência de majoração quantitativa de seu objeto. Pelos acréscimos na prestação de serviços de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor referente ao item 01, sendo o valor de **R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais)**, obriga-se a contratante a **pagar o valor aditivo estimado em R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de Aditivo de Valor terá vigência dentro do período estipulado ao contrato originário.

Andaraí, 09/03/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR – MÊS DE FEVEREIRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato N°. 052/2019; PREGÃO PRESENCIAL n°. 017/2019.

CONTRATADO: REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, **CNPJ nº 14.284.244/0001-58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, alínea “b”, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência de majoração quantitativa de seu objeto. Pelos acréscimos no fornecimento de peças automotivas de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor originário do lote IV sendo de R\$ 100.0000, obriga-se a contratante a **pagar o valor aditivo estimado do lote IV R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Andaraí, 09/03/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR – MÊS DE FEVEREIRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 051/2017; PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017.

CONTRATADA: MC3 SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.698.092/0001-86.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 13 de fevereiro de 2017, objetivando a *Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de software para sistema integrado de Gestão da Educação Pública*, proveniente ao Pregão Presencial nº. 005/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato de Aditivo terá vigência dentro do período de **13/02/2020 a 31/12/2020**.

Andaraí, 09/03/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.